

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº 03.25.01.000428-3		VALIDADE 21/01/2028
Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 014749/2024 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).		
1 - Nº Empreendimento 00000059239	2 - Razão Social DISK COLETA DE ENTULHOS BRUNO DUBEUX DO MONTE LTDA	
3 - Endereço AV BERNARDO VIEIRA DE MELO - CS 001 CXPST 926, 1730 - PIEDADE		
4 - Município Jaboatão dos Guararapes - PE	5 - CEP 54410010	
6 - CNPJ / CPF 56.063.671/0001-56		7 - RG / Inscrição Estadual
8 - Caracterização do Empreendimento O empreendimento enquadra-se na Tipologia Transportadoras de Resíduos Diversos, Código 3.15.1 - F do Anexo I, da Lei Estadual nº 14.249/2010 e suas alterações, referente à Licença de Operação, cuja atividade consiste na coleta e transporte de resíduos Classe II-B (inerte), provenientes da construção civil. O veículo autorizado é o de placas: KKY5D11. Coordenadas geográficas: 8°107.89"Se 34°5453.88"O. Localizado no seguinte endereço: RODOVIA BR 232 - KM 18, LOTE G7, QUADRA F, SN, SANTO ALEIXO, 54140000, Jaboatão dos Guararapes - PE		
9 - Exigências 1. A empresa deverá manter atualizado seu cadastro no SINIR e preencher o MTR Nacional, conforme Portaria MMA nº 280 de 29 de junho de 2020; 2. A empresa deverá manter no escritório, à disposição da fiscalização os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTRs (assinados e datados) emitidos no sistema SINIR por empresas licenciadas ambientalmente; 3. A empresa deverá manter sob sua guarda os MTRs dos resíduos transportados e seus respectivos Certificados de Destinação Final-CDFs emitidos pelos aterros de RCC; 4. A empresa não poderá coletar, transportar, armazenar e destinar resíduos Classe I (perigosos); 5. As caçambas e equipamentos transportadores de resíduos sólidos (abertos) deverão trafegar cobertos com lona bem fixada, a fim de evitar o derramamento dos resíduos em via pública; 6. Os resíduos de entulhos deverão ser destinados para usinas de processamento de resíduos da construção civil; 7. A empresa não poderá destinar resíduos sólidos recicláveis e/ou reaproveitáveis para aterros sanitários; 8. A empresa deverá realizar a lavagem dos veículos em empresas licenciadas ambientalmente e manter sob sua guarda os comprovantes; 9. A empresa deverá realizar a manutenção dos veículos somente por empresas licenciadas ambientalmente, bem como, deverá manter sob sua guarda os comprovantes de execução do serviço; 10. O óleo contaminado (usado) deverá ser coletado e destinado para empresas licenciadas ambientalmente e credenciadas pela ANP; 11. A empresa deverá manter sob sua guarda os certificados de coleta e destinação do óleo usado; 12. A coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos como: pneus usados e baterias inservíveis deverão ser realizadas por empresas licenciadas ambientalmente, devendo a empresa manter sob sua guarda os comprovantes de coleta e destinação; 13. Anualmente, a empresa deverá realizar o monitoramento das emissões atmosféricas da frota, com a medição de opacidade das emissões dos escapamentos de todos os veículos; 14. Em hipótese alguma deverá ser guardado no estabelecimento/garagens, mesmo que em caráter provisório, veículos carregados que, por qualquer motivo, não puderam descarregar os resíduos no destino final; 15. O telefone do plantão de atendimento para caso de acidentes e nome da empresa deverão estar afixados, em local visível, na superfície externa dos		
12 - DATA EMISSÃO 21/01/2025	Pag.1/2	

Documento assinado digitalmente

Assinado em 21/01/2025 09:55:15

Código de Autenticação : HU383LJ5

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=03.25.01.000428-3&cd=HU383LJ5>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

caminhões e o condutor deverá portar cópia da licença de operação para apresentação às autoridades competentes;

16. A empresa deverá comunicar de imediato à CPRH e a Polícia Rodoviária, qualquer ocorrência que venha causar danos ao meio ambiente.

10 - Requisitos

1. O estabelecimento deverá atender ao estabelecido na Lei Federal 12.305 de 02 de Agosto de 2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
2. O estabelecimento deverá atender ao estabelecido na Lei Estadual 14.236 de 13 de Dezembro de 2010 que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos;
3. O estabelecimento deverá atender ao estabelecido na Lei Estadual 14.249/2010 e suas alterações, relativas ao licenciamento ambiental;
4. O estabelecimento deverá atender ao estabelecido na Resolução CONAMA N° 307/2002 alusiva à gestão dos resíduos da construção civil;
5. Os resíduos sólidos classe II-B deverão ser acondicionados e armazenados de acordo com as normas da ABNT vigentes;
6. As emissões atmosféricas e os ruídos deverão estar em consonância com os padrões definidos nas respectivas resoluções CONAMA vigentes;
7. O empreendimento deverá manter sempre atualizado o seu Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco e Alvará de funcionamento e localização.

11 - Observação

1. A presente Licença Ambiental deverá ser afixada em lugar visível, sob as penas da Lei;
2. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
3. A concessão da presente licença não impedirá que a CPRH venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a legislação de controle ambiental vigente;
4. A CPRH, mediante decisão motivada, poderá, a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer:
 - 4.1 Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infrações a normas legais;
 - 4.2 Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde;
 - 4.3 Alteração da destinação socioeconômica do empreendimento;
5. O não atendimento às exigências e requisitos implicará na perda de validade da presente Licença Ambiental;
6. Qualquer alteração das instalações físicas, atividades realizadas, processos ou equipamentos, deverão ser precedidos de licenciamento ambiental da CPRH;
7. O estabelecimento deverá manter as demais licenças, pertinentes às suas atividades, válidas;
8. As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado perante a CPRH, até 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

12 - DATA EMISSÃO

21/01/2025

Pag.2/2

Documento assinado digitalmente

Assinado em 21/01/2025 09:55:15

Código de Autenticação : HU383LJ5

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=03.25.01.000428-3&cd=HU383LJ5>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º